PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 20 DE setembro DE 2016.

"Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, na categoria Funcional Operacional, quanto ao cargo de Psicólogo, passa a vigorar com a redação constante do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICÓLOGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES – Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos d comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- Prestar atendimento ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exame complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maic complexidade, quando necessário;
- Participar de equipes encarregadas da análise de problemas específicos;
- Executar intervenções clínicas;
- Proceder exames gerais e inspeções clinicas para admissão de funcionários e concessão d licenças;
- Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar à melhor orientaçã na assistência à saúde da população;
- Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar um melhor orientação na assistência à saúde da população;
- Participar de investigações epidemiológicas;
- Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental;
- Pesquisar doenças profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Participar das atividades de prevenção de doenças;
- Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho;
- Efetuar exames clínicos, emitir diagnósticos, realizar outras formas de tratamento par diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos preventivo ou terapêutico, para promover saúde e bem-estar do cidadão;
- Prescrever cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde d paciente;
- Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 019, DE 20 DE setembro DE 2016

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ***Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.***

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260368
Fls.: 14 *Livro:* 002
Data: 20/09/2016 *Às:* 15:00
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dando outras providências.

A razão desta propositura é adequar as atribuições do cargo de Psicólogo às regras constantes da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código de Ética Profissional do Psicólogo e, decorrente desta a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 13/2007.

Nota-se da matéria, que houve apenas a retirada no texto das atribuições do Psicólogo, da possibilidade deste profissional prescrever medicamentos ao paciente, diante da clara não previsão deste ato nas funções privativas do profissional da psicologia.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação desta matéria nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 20 de setembro de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro.